



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense Categorias de Base – SUB 14 MASCULINO

Jogo Nº B499: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL X CLUBE CURITIBANO

Data/local: 20/04/23 – São José dos Pinhais/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr. FABIANO DE ANDRADE, registro nº 020097, Técnico da equipe SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL. Expulso da partida aos 28'43", por dupla advertência, por reclamar excessivamente e contestar a primeira advertência recebida dizendo ao árbitro "sempre mete a mão mesmo". Após ser expulso, o técnico, com os ânimos exaltados, tentou ir para cima do árbitro, mas foi impedido pela equipe de arbitragem. O técnico ofendeu o árbitro com palavras de baixo calão e o ameaçou dizendo, "vou te quebrar, quem sabe aprende, seu vagabundo, safado, ladrão, sempre me roubando seu filho da put*", "... vou te pegar lá fora, pode não ser hoje ou amanhã,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

mas vou cruzar seu caminho e vai ver, vou te quebrar". O técnico continuou proferindo inúmeras ofensas e ameaças dirigidas ao árbitro e a sua equipe de arbitragem. Diante disso, também incitou a torcida a ofender e ameaçar incisivamente a equipe de arbitragem. Quatro supostos pais empurravam a grade de segurança, xingando e ameaçando o árbitro, ocasionando a pausa do jogo para a normalização da situação. Mesmo após o término do jogo, a torcida continuou com a mesma atitude, amplificada após a incitação do técnico expulso. O que levou a equipe de arbitragem a aguardar 40 minutos no vestiário para a saída tranquila. **As condutas realizadas pelo sr. Fabiano de Andrade configuram a ameaça a causar mal grave, a incitação pública ao ódio e a ofensa à honra, por fato relacionado diretamente ao desporto.** Conforme relatório da equipe de arbitragem da partida, juntado aos autos.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas dos arts. 243-C, 243-D, 243-E, §1º do CBJD.

Ainda, oferece nova **D E N Ú N C I A** em face de:

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL enquanto Entidade de Prática Desportiva mandante, pelo não cumprimento dos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

encargos exigidos no art. 15º §1º, g)¹ do regulamento específico do Campeonato Paranaense 2023 – Categorias de Base – sub 07 ao sub 14, ao não disponibilizar impressora que funcionasse corretamente. Conforme relatório da equipe de arbitragem da partida, juntado aos autos.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 191, III, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

¹Art. 15º. Em todas as fases classificatórias, exceto a fase final, serão exigidos os encargos a seguir: § 1º. A equipe sede deverá cumprir com os seguintes encargos: (...) g) Computador com internet e impressora, que deverão ficar na mesa do anotador, pois esse ano de 2023 todas as súmulas serão online.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Igor Cortez', is centered on the page.

IGOR PATRICK ALVES CORTEZ

Procurador de Justiça Desportiva